



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 638, 03 DE dezembro DE 2008 .

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir **Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 179.607,62 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sete reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:**

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
103010064.1.101000-3.1.90.13.03.0000 – Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev. (INSS)	4.000,00
103010064.1.101000-3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
123610039.2.002010-3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.500,00
123610039.2.002010-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	44.000,00
123610057.2.018010-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>55.500,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02 – FUNDEB</b>	
123610041.2.015010-3.1.90.11.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	71.000,00
123610041.2.015010-3.1.90.13.01.0000 – Contribuição para o FGTS	3.107,62
123610041.2.015010-3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>114.107,62</b>



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**Art. 2º**- Os recursos para fazer face ao presente Crédito Adicional, serão provenientes da seguinte fonte, na forma do art. 43, parágrafo 1º, Inc. III da Lei 4320-64:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
103010064.1.101000-3.1.90.11.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
123610057.2.018010-3.3.90.39.09.0000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	6.000,00
123620041.1.066000-3.3.90.39.09.0000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	31.000,00
123640039.2.002000-3.3.90.39.09.0000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	1.500,00
123640041.1.066000-3.3.90.39.09.0000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	17.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>55.500,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02 – FUNDEB</b>	
123610041.2.015010-3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
123610041.2.015010-3.1.90.13.03.0000 – Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev. (INSS)	1.800,00
123650039.2.002000-3.1.90.11.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	1.200,00
123650039.2.002000-3.1.90.11.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	23.000,00
123660039.2.002000-3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.000,00
123660039.2.002000-3.1.90.13.03.0000 – Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev. (INSS)	107,62
<b>TOTAL</b>	<b>114.107,62</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Quatis, 03 de dezembro de 2008.**

  
**Alfredo José de Oliveira**  
Prefeito Municipal